



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PROITI
PROGRAMA MAI-DAI

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA PESQUISADORES
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO –
MAI/DAI – FURG 2026

Seleção de propostas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I para composição da proposta institucional da Universidade Federal do Rio Grande – FURG à Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação – PROITI, torna pública a presente Chamada Interna e convida docentes, pesquisadores e Programas de Pós-Graduação da Universidade a apresentarem propostas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I para composição da proposta institucional da FURG à Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI tem como objetivo fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, mediante a participação de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse de empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor.

A presente Chamada Interna tem por finalidade selecionar propostas de PD&I que possam integrar a proposta institucional da FURG a ser submetida à Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026 – MAI/DAI. A participação nesta Chamada Interna não assegura a concessão de bolsa, estando a implementação das bolsas condicionada à aprovação da proposta institucional da FURG pelo CNPq/CAPES e ao cumprimento das condições estabelecidas na chamada nacional.

A presente Chamada deverá ser interpretada em conjunto com a Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026, seus anexos, FAQ e demais orientações oficiais do Programa MAI/DAI. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições da chamada nacional. A proposta institucional da FURG será estruturada considerando o perfil e os requisitos da Linha 1, destinada a ICTs com histórico consolidado de parcerias em PD&I e capacidade institucional para promover ambientes cooperativos de inovação.

2. DO OBJETO

A presente Chamada Interna tem por objeto selecionar propostas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I apresentadas por pesquisadores e Programas de Pós-Graduação da FURG, em articulação com instituições parceiras, para composição da proposta institucional da Universidade ao Programa MAI/DAI 2026.

As propostas deverão contemplar demandas ou desafios tecnológicos concretos e apresentar potencial de desenvolvimento ou aprimoramento de: produtos; processos; serviços; sistemas

e soluções tecnológicas; softwares, algoritmos e plataformas; protótipos e demonstradores; metodologias aplicadas; tecnologias ambientais, sociais ou produtivas; soluções de automação, digitalização ou transformação tecnológica; outras soluções de caráter científico, tecnológico ou inovador.

As propostas deverão demonstrar relação entre o problema ou desafio apresentado pela instituição parceira e as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem realizadas no âmbito do projeto.

Será considerada na avaliação, quando pertinente ao objeto, a capacidade de articulação da proposta com a infraestrutura científica e tecnológica, os ambientes promotores de inovação e os mecanismos institucionais de inovação da FURG, incluindo os OpenLabs, a INNOVATIO – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, o OCEANTEC – Parque Científico e Tecnológico e a estrutura de gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia da PROITI, sem prejuízo de outros laboratórios, centros e unidades competentes.

3. DOS OBJETIVOS

São objetivos da presente Chamada:

I – contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;

II – aproximar os Programas de Pós-Graduação da FURG das demandas tecnológicas de empresas, órgãos públicos e entidades do terceiro setor;

III – estimular projetos de pesquisa com aplicação prática e potencial de geração de produtos, processos e serviços inovadores;

IV – fortalecer a interação entre pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo;

V – ampliar as redes de cooperação entre a FURG e instituições parceiras;

VI – estimular a utilização da infraestrutura tecnológica da Universidade;

VII – contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da FURG na formação de recursos humanos para inovação;

VIII – estimular projetos com potencial de aplicação, proteção por propriedade intelectual, transferência de tecnologia, geração de novos empreendimentos e/ou impacto econômico, social e socioambiental;

IX – conectar demandas e desafios de instituições parceiras às competências dos Programas de Pós-Graduação, grupos de pesquisa, laboratórios e ambientes de inovação da FURG.

4. ITENS FINANCIÁVEIS - BOLSAS

No âmbito da proposta institucional da FURG à Linha 1, poderão ser solicitadas bolsas nas modalidades Mestrado (GM), Doutorado (GD), Pós-Doutorado Empresarial (PDI) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), observados os limites da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026. As quantidades máximas de bolsas estão condicionadas ao enquadramento da Instituição à Chamada Nacional.

Cada proposta submetida a esta Chamada Interna deverá estar estruturada em torno de pelo menos uma bolsa de Mestrado (GM) ou Doutorado (GD). Bolsas ITI e PDI, quando solicitadas, deverão estar vinculadas aos projetos de pós-graduação nos termos da Chamada nacional.

5. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Poderão apresentar propostas docentes e pesquisadores com vínculo institucional com a FURG, em articulação com Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pelo CNE/MEC e com uma ou mais Instituições Parceiras elegíveis nos termos da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

O proponente deverá:

I – possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

II – possuir vínculo institucional com a FURG;

III – estar vinculado a Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pelo CNE/MEC, inclusive mestrado ou doutorado profissional, e estar apto a orientar o projeto conforme as normas do respectivo PPG;

IV – apresentar proposta compatível com os objetivos do MAI/DAI;

V – demonstrar capacidade técnica e acadêmica para execução do projeto;

VI – comprometer-se com as regras da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, com a Política de Inovação e Tecnociência Solidária da FURG e com os procedimentos institucionais aplicáveis.

O pesquisador responsável será o responsável técnico pela proposta perante a FURG durante o processo de seleção interna. Os interessados deverão consultar integralmente a Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026 e suas atualizações na página oficial do CNPq: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/chamadas/todas-as-chamadas/chamadas-2026/chamada-no-30-2026>.

6. DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão apresentar, obrigatoriamente, informações suficientes para a avaliação interna e para a posterior consolidação do Plano de Trabalho institucional da FURG, contemplando:

I – identificação do pesquisador responsável e do Programa de Pós-Graduação participante;

II – identificação da Instituição Parceira, seu porte quando aplicável, atividade principal e responsável/supervisor;

III – descrição objetiva da demanda, desafio ou problema tecnológico apresentado pela Instituição Parceira;

IV – justificativa e aderência aos objetivos do MAI/DAI;

V – objetivo geral e objetivos específicos;

VI – estado atual da tecnologia, solução ou conhecimento relacionado ao problema;

VII – solução, tecnologia, produto, processo, serviço ou metodologia pretendida;

VIII – grau de inovação e diferenciais em relação ao estado atual;

IX – metodologia e plano de trabalho, com participação prevista da Instituição Parceira;

X – cronograma de execução;

XI – resultados, produtos e entregas esperadas, com metas e indicadores verificáveis;

XII – potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental;

CHAMADA PÚBLICA – MAIDAI 2026 FURG

XIII – potencial de aplicação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e/ou adoção da solução;

XIV – infraestrutura e competências necessárias, indicando, quando pertinente, laboratórios, OpenLabs e ambientes de inovação da FURG a serem utilizados;

XV – modalidade(s) e quantidade de bolsa(s) pretendida(s), observadas as regras do item 4;

XVI – contrapartida da Instituição Parceira, quando exigida, com natureza e valor estimado;

XVII – estratégia de acompanhamento, avaliação, validação junto à Instituição Parceira e disseminação dos resultados.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta e a Carta de Concordância de cada Instituição Parceira, devidamente preenchida e assinada conforme o Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, deverão ser enviadas para o e-mail proiti.maidai@furg.br, com confirmação de recebimento, até o prazo estabelecido no item 14. O assunto do e-mail deverá ser: “Chamada MAI/DAI 2026 – Proposta – [nome do pesquisador responsável]”.

8. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Poderão participar das propostas, observadas as condições estabelecidas na Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026:

I – empresas;

II – órgãos da administração pública;

III – entidades do terceiro setor.

A Instituição Parceira deverá atender aos requisitos de elegibilidade da Chamada nacional e estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq antes da submissão da proposta institucional da FURG. Para a seleção interna, deverá apresentar Carta de Concordância e indicar representante responsável pelo acompanhamento do projeto. A formalização da parceria e das condições de execução ocorrerá por instrumento jurídico adequado, em conformidade com a legislação e as normas institucionais da FURG.

Nos projetos de mestrado e doutorado deverá ser indicada pessoa vinculada à Instituição Parceira para supervisão do estudante. A Instituição Parceira deverá assegurar, quando necessário, acesso a instalações, equipamentos, dados, informações e demais condições previstas no plano de trabalho.

9. DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Para as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado empresarial, deverá ser observada a contrapartida mínima prevista na Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026:

MODALIDADE	Contrapartida mínima
Mestrado – GM	R\$ 15.000,00
Doutorado – GD	R\$ 30.000,00
Pós-Doutorado Empresarial – PDI	R\$ 10.000,00
ITI	Não há

A contrapartida poderá ser financeira e/ou econômica, conforme a Chamada nacional. Para médias e grandes empresas, pelo menos 50% da contrapartida mínima deverá ser financeira.

CHAMADA PÚBLICA – MAIDAI 2026 FURG

Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser econômica ou financeira, em quaisquer proporções.

A contrapartida econômica deverá ser monetariamente mensurada, diretamente relacionada à execução do projeto e não poderá ser computada em homem-hora.

A contrapartida financeira deverá ser repassada, por meio de acordo de cooperação, para a Fundação de Apoio. Deverá ser adicionado à contrapartida financeira o valor correspondente à taxa de administração da Fundação e ressarcimento de infraestrutura da FURG, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

Cada Instituição Parceira deverá apresentar Carta de Concordância, conforme o Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, explicitando as bolsas apoiadas e a contrapartida comprometida. A documentação comprobatória correspondente deverá ser mantida para fins de formalização, acompanhamento e prestação de contas.

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

As propostas deverão ser submetidas contendo:

I – Formulário de Apresentação da Proposta – Anexo I da Chamada, contendo os elementos previstos no item 6;

II – Carta de Concordância de cada Instituição Parceira, conforme o Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026;

III – Currículo Lattes atualizado do pesquisador responsável; e

IV – Demais documentos eventualmente previstos no Anexo I ou solicitados para comprovação.

A ausência da Carta de Concordância inviabilizará a inclusão, na proposta institucional, das bolsas vinculadas à respectiva Instituição Parceira.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação designada pela PROITI, podendo contar com avaliadores ad hoc. A avaliação interna selecionará os projetos que melhor contribuam para a competitividade da proposta institucional da FURG, observando os critérios de julgamento da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e distinguindo os atributos dos projetos individuais daqueles que serão demonstrados institucionalmente pela FURG.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA	Peso	Nota (0-10)
1. Mérito, clareza, relevância e aderência ao MAI/DAI, incluindo a clareza da demanda ou desafio apresentado pela Instituição Parceira.	2,0	
2. Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental.	2,0	
3. Histórico e capacidade da Instituição Parceira para PD&I e grau de compromisso com a execução e validação do projeto.	1,0	
4. Capacidade do PPG e adequação da orientação e da infraestrutura acadêmica frente à(s) bolsa(s) solicitada(s).	1,0	
5. Qualidade e viabilidade técnica do plano: metodologia, cronograma, metas, indicadores, infraestrutura e gestão de riscos.	1,5	
6. Potencial de aplicação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e/ou adoção da solução pela Instituição Parceira.	1,0	

CHAMADA PÚBLICA – MAIDAI 2026 FURG

7. Articulação, quando pertinente, com infraestrutura, OpenLabs e ambientes de inovação da FURG.	0,5	
8. Estratégia de acompanhamento, avaliação, validação e disseminação dos resultados.	1,0	
TOTAL / NOTA FINAL	10,0	

Cada critério receberá nota de 0 a 10, admitidas até duas casas decimais. A nota final será calculada pela média ponderada. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota nos critérios 2, 1 e 3.

A classificação interna subsidiará a composição do portfólio institucional, não constituindo direito automático à inclusão de todas as bolsas solicitadas na proposta final ao CNPq/CAPES.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

As propostas que envolvam desenvolvimento tecnológico, informações confidenciais, dados estratégicos ou resultados passíveis de proteção por propriedade intelectual deverão observar a Política de Inovação e Tecnociência Solidária da FURG (Resolução CONSUN/FURG nº 70/2025), a legislação aplicável e os procedimentos institucionais de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e formalização de parcerias.

A divulgação dos resultados deverá respeitar os instrumentos jurídicos firmados entre as partes e as medidas necessárias à proteção da propriedade intelectual e de informações confidenciais, sem prejuízo das obrigações de divulgação científica e de prestação de contas do Programa.

13. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Os projetos selecionados serão acompanhados institucionalmente pela PROITI, sob coordenação do Representante Institucional MAI/DAI – RID, com participação das estruturas competentes de inovação/NIT, dos PPGs e das Instituições Parceiras.

O acompanhamento considerará, no mínimo, marcos de execução, implementação e vigência das bolsas, metas e indicadores, participação da Instituição Parceira, contrapartidas, entregas tecnológicas, resultados de propriedade intelectual e transferência de tecnologia quando cabíveis, disseminação científica e eventuais riscos ou desvios. Os responsáveis pelos projetos deverão fornecer as informações e participar das atividades de monitoramento solicitadas pela FURG.

A FURG realizará atividades de acompanhamento do Programa, incluindo seminários periódicos, preferencialmente anuais, nos termos das Diretrizes do MAI/DAI.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Data
Publicação da Chamada Interna	27/10/2026
Período de submissão das propostas	até 23/11/2026, às 23h59
Avaliação das propostas	24 a 28/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/11/2026
Período para recursos	até 02/12/2026, às 23h59
Divulgação do resultado final	03/12/2026
Prazo para comprovação do cadastro das Instituições Parceiras no Diretório de Instituições do CNPq	03 a 07/12/2026

CHAMADA PÚBLICA – MAIDAI 2026 FURG

ATIVIDADES	Data
Consolidação da proposta institucional	05 a 09/12/2026
Submissão da proposta institucional ao CNPq	10/12/2026

O cronograma poderá ser alterado pela PROITI em decorrência de alterações no cronograma ou nas condições da Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026.

15. DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para proiti.maidai@furg.br no prazo estabelecido no cronograma, com identificação do pesquisador responsável e fundamentação objetiva.

Não serão aceitos recursos fora do prazo. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação de nova proposta ou complementação de mérito por meio de documentos não submetidos no prazo original, ressalvada a correção de erro material ou solicitação expressa de saneamento pela Comissão. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação designada pela PROITI.

16. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL

A seleção interna não implica submissão automática de todas as propostas ao CNPq/CAPES.

Compete à FURG, por meio do Representante Institucional do Programa – RID, consolidar uma única proposta institucional na Linha 1, observando os limites, requisitos e critérios da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026. A composição final poderá ajustar quantitativos de bolsas e selecionar, entre as propostas classificadas, o conjunto que maximize a coerência e a competitividade do Plano de Trabalho institucional.

Na composição do portfólio serão considerados, além da classificação interna: a capacidade instalada dos PPGs frente às bolsas solicitadas; a consistência e o histórico das Instituições Parceiras; os limites por modalidade; a complementaridade entre projetos; a robustez das contrapartidas; a estratégia institucional de inovação, acompanhamento e disseminação; e a necessidade de demonstrar os critérios de julgamento nacionais.

Os componentes de caráter institucional da proposta ao CNPq/CAPES – incluindo a experiência da FURG em ecossistemas de inovação, a estrutura administrativa de gestão, a Política de Inovação, a atuação do NIT, a estratégia de atração e articulação com Instituições Parceiras e o plano institucional de disseminação – serão consolidados pela PROITI, e RID a partir das estruturas e evidências institucionais disponíveis.

17. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao pesquisador responsável:

- I – elaborar e executar o plano de trabalho;
- II – assegurar a integração entre o projeto acadêmico e a demanda da instituição parceira;
- III – acompanhar o estudante;
- IV – manter comunicação com a instituição parceira;
- V – acompanhar os resultados tecnológicos;
- VI – comunicar à PROITI eventuais alterações relevantes;
- VII – observar as normas de propriedade intelectual e confidencialidade;

VIII – fornecer informações necessárias ao acompanhamento institucional;

IX – participar das atividades de monitoramento e avaliação.

Compete à instituição parceira:

I – acompanhar o desenvolvimento do projeto;

II – disponibilizar, quando previsto, infraestrutura, dados, informações ou materiais;

III – indicar supervisor para acompanhamento do projeto;

IV – cumprir a contrapartida estabelecida;

V – participar da avaliação dos resultados;

VI – colaborar na validação da solução desenvolvida;

VII – observar os instrumentos de propriedade intelectual e confidencialidade estabelecidos entre as partes.

Compete à PROITI e ao RID, no âmbito de suas atribuições:

I – consolidar a proposta institucional e realizar a interlocução com CNPq/CAPES;

II – coordenar o acompanhamento institucional do Programa e das bolsas;

III – apoiar a articulação entre projetos, PPGs, Instituições Parceiras, laboratórios e ambientes de inovação;

IV – orientar a formalização das parcerias, contrapartidas, propriedade intelectual e transferência de tecnologia pelas unidades competentes; e

V – promover a consolidação de indicadores, resultados e ações de disseminação do Programa.

18. DA IMPLEMENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

A indicação e a implementação dos bolsistas ocorrerão somente após a aprovação da proposta institucional da FURG pelo CNPq/CAPES e observadas as normas específicas das agências, os quantitativos efetivamente concedidos e a formalização das parcerias necessárias.

A seleção dos bolsistas será realizada pela FURG por meio de processo público específico, com divulgação das vagas, projetos/temas, requisitos e critérios de seleção, observadas as normas do CNPq, CAPES, FURG e dos respectivos Programas de Pós-Graduação, bem como a recomendação do Programa MAI/DAI quanto à adoção de políticas afirmativas.

Bolsas ITI somente poderão ser indicadas após a implementação da respectiva bolsa de mestrado ou doutorado. Bolsas PDI somente poderão ser indicadas após a implementação da bolsa de doutorado à qual estiverem vinculadas, nos termos das Diretrizes do MAI/DAI.

As bolsas de mestrado e doutorado do Programa MAI/DAI não se destinam a estudantes que já possuam vínculo empregatício com a Instituição Parceira do respectivo projeto. As bolsas de Doutorado deverão ser implementadas em até 6 (seis) após a divulgação do resultado final, previsto para Fevereiro de 2027 na Chamada Nacional.

A aprovação de proposta nesta Chamada Interna não constitui direito adquirido à concessão de bolsa. A quantidade final de bolsas disponibilizadas à FURG dependerá da avaliação e aprovação da proposta institucional pelo CNPq/CAPES.

19. DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações referentes à presente Chamada serão realizadas pelos canais institucionais da PROITI. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail proiti.maidai@furg.br. Informações oficiais referentes à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 deverão ser consultadas na página oficial do CNPq.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta Chamada implica concordância integral com suas disposições e com as regras estabelecidas na Chamada Pública CNPq/CAPES nº 30/2026.

Os casos omissos serão analisados pela PROITI, observadas as normas institucionais e as disposições do CNPq/CAPES. A FURG poderá promover ajustes na presente Chamada em decorrência de alterações, retificações ou esclarecimentos publicados pelo CNPq e/ou CAPES.

Os atos decorrentes do processo de seleção serão tornados públicos, resguardado o caráter confidencial das informações que possam comprometer direitos de propriedade intelectual, segredos industriais ou interesses legítimos das instituições parceiras.

A presente Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de outubro de 2026.



Prof. Dra. Silvia Silva da Costa Botelho
Pró-Reitor(a) de Inovação e Tecnologia da Informação PROITI – FURG

Prof. Dra. Lívia Castro D'Avila
Representante Institucional do Programa MAI/DAI FURG

